



Número: **1004235-59.2024.8.11.0037**

Classe: **CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CRIMINAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **10/05/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Homicídio Simples**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REQUERENTE)	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REQUERIDO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
155333462	10/05/2024 15:05	Deferido o pedido de TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.535.606/0008-96 (REQUERENTE)	Decisão	Decisão



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CRIMINAL DE PRIMAVERA DO LESTE

DECISÃO

Processo: 1004235-59.2024.8.11.0037.

Vistos.

Diante da autorização constante na PORTARIA CONJUNTA TJMT/PRES-CGJ N. 5 DE 6 DE MAIO DE 2024, considerando que o Conselho da Comunidade local possui saldo de R\$ 390.855,62 de acordo com o extrato em anexo, **determino** que a referida entidade, no prazo de 24 horas, efetue a transferência de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à conta da **Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 14.137.626/0001-59, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Agência 0100 (Agência Central), Conta Corrente n. 03.458044.0-6**, mediante comprovação nos autos.

Com a juntada do comprovante, **oficie-se** à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso informadando o valor transferido acima no CIA 0026355-30.2024.8.11.0000.

Após, **arquivem-se** os autos com as baixas e anotações necessárias.

Cumpra-se.

Primavera do Leste, data informada pelo sistema.

ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

Juiz de Direito

